



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5241

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida no orçamento corrente a Transferência no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, destinada ao atendimento de despesas de Capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.13				seseg – secretaria de ordem e segurança pública	
01.13.01				ordem e segurança pública	
01.181.1331.2310				MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	
	448	0	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 70.000,00

Art. 2º A Transferência a que se refere o Art. 1º no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será coberta com anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.13				seseg – secretaria de ordem e segurança pública	
01.13.01				ordem e segurança pública	
01.181.1331.2310				MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	
	441	0	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 70.000,00

Art. 3º A Transferência objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,

já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:1158C8CF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5242

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida no orçamento corrente a Transposição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, destinada ao atendimento de despesas de Capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.13				seseg – secretaria de ordem e segurança pública	
01.13.01				ordem e segurança pública	
01.181.1331.2310				MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	
	448	0	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 50.000,00

Art. 2º A Transposição a que se refere o Art. 1º no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será coberta com anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.13				seseg – secretaria de ordem e segurança pública	
01.13.01				ordem e segurança pública	
01.181.1331.2311				VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
	453	0	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 50.000,00

Art. 3º A Transposição objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de

15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:D5F0B3C5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 234-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio protocolado na Divisão de Pessoal desta Prefeitura pelos servidores abaixo identificados;

CONSIDERANDO que, após análise daquela Divisão, apurou-se que o(a) servidor(a)-requerente faz jus à licença, não incorrendo nas vedações do artigo 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO que os artigos 99 e 103 do citado diploma legal facultam, a pedido do servidor, e atendido o interesse da Administração Pública, o gozo integral ou parcelado da licença-prêmio;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Administração decidir quanto à sua concessão e à data de seu início;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.650/93 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica concedida licença prêmio ao servidor **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ**, matrícula nº 2391, Secretário de Educação e Juventude, no período de 16/10/2026 a 14/11/2026, referente ao período aquisitivo de 26/07/2012 a 25/07/2017.

Art. 2º Fica designada a servidora **JULIANA FIALHO DA COSTA BRITO**, matrícula nº 2359, Oficial Administrativo I, para, em substituição, responder pelo cargo de Secretário de Educação e Juventude, no período de 16/10/2026 a 14/11/2026.

Art. 3º Durante o período de substituição, a servidora exercerá as atribuições e competências inerentes ao cargo, fazendo jus às vantagens previstas no artigo 59 da Lei Municipal nº 1.650/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito de Macatuba

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:D89169A0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**